Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação L nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 378 de 20 de Setembro de 2010

Casa de Saúde da Mulher disponibiliza Ambulatório de atenção à saúde da trabalhadora

Com o objetivo de oferecer às mulheres trabalhadoras do município de Valença um horário alternativo em uma unidade referência do SUS para que tenham acesso aos exames de rotina a Casa da Saúde da Mulher oferece, a partir do dia 20 de setembro, sempre às segundas-feiras, o **Ambulatório de atenção à saúde da mulher trabalhadora.**

Voltado para mulheres que trabalham na indústria, comércio, em empregos domésticos ou servidoras públicas, residentes em qualquer bairro ou distrito da cidade, que queiram ser atendidas, o agendamento pode ser feito das 18h às 20h e os exames oferecidos são: preventivo de câncer de colo de útero, mamografia, vacinas do calendário oficial do Ministério da Saúde, Sorologia para AIDS (com autorização), Sorologia para LUEs (sífilis) e marcadores virais de Hepatite B e C.

As interessadas devem se dirigir à Casa de Saúde da Mulher, que fica na Rua Silva Jardim, 322, Centro, levando a carteira de trabalho ou comprovante de vínculo empregatício, identidade, CPF e cartão nacional do SUS.

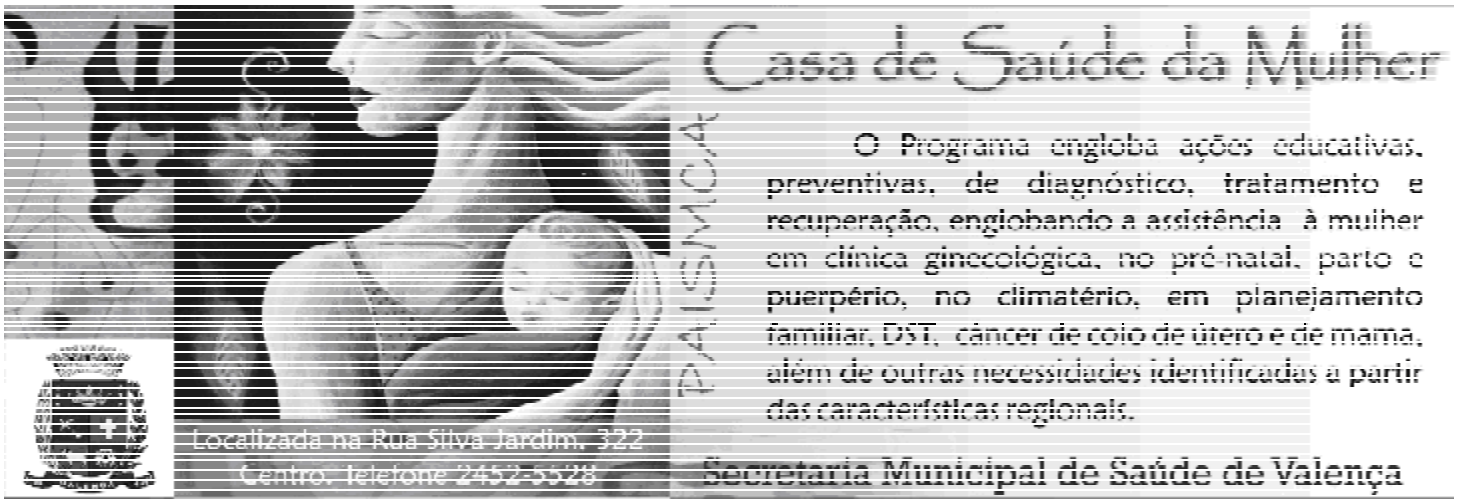

Acesse o site da Prefeitura e

fique por dentro de tudo o que acontece em Valença!

www.valenca.rj.gov.br

Poder Executivo

Prefeito Interino

LUIZ FERNANDOFURTADO DA GRAÇA
E-mail: fernandinhograca@yahoo.com.br
gabprefeituravalenca@yahoo.com.br

Chefe de Gabinete

Procuradoria Jurídica
Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: assessoriapmv@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-5075
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696 / 2452-5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo
Silvio Rogério Furtado da Graça
E-mail: silvio_graça@yahoo.com.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Controle Interno
Flávio Costa Rodrigues
E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br
Telefone:(24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Administração
Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Fazenda
Rosemeri César de Souza
E-mail: rosemeri_cesarsouza@yahoo.com.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

Saúde
Marcus Vinícius Coelho Pereira
E-mail:smsvalenca@uol.com.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Cultura e Turismo
Daniele Luzie Dantas Mazzeo
E-mail: sectur.pmvrj@yahoo.com.br
Telefone: (24) 2453-6054
Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centro

Educação
Maria Aparecida de Almeida
E-mail:educacao@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7409
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano
Jorge Luiz de Assis Oliveira
E-mail: secobrapmv@bol.com.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil
Sílvio Rogério Furtado da Graça (Responsável)
E-mail:servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Rosemeri César de Souza (Responsável)
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Ernesto Cunha, 05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer
Sílvio Rogério Furtado da Graça (Responsável)
E-mail: sasel_2009@hotmail.com
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

Poder Legislativo

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Salvador de Souza
vereadordodo@yahoo.com.br

VICE-PRESIDENTE

1° SECRETÁRIO
Paulo Jorge César
vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

2° SECRETÁRIO
José Reinaldo Alves Bastos
vereadornaldo@hotmail.com

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro
Telefone: (24)2471-5323

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
E-mail: iuberto@yahoo.com.br
Telefone: (24)2457-1201

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes
Telefone: (24)2453-8971

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva Cunha
E-mail: cidacunhasouza@hotmail.com
Telefone: (24)2453-9354

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188

Assessoria de Comunicação-PMV
Expediente

Redação: Débora Nackly, Ena Jannuzzi
Diagramação: Débora Nackly
Administrativo: Rafael Diniz
Designer Gráfico: Wesley Monteiro

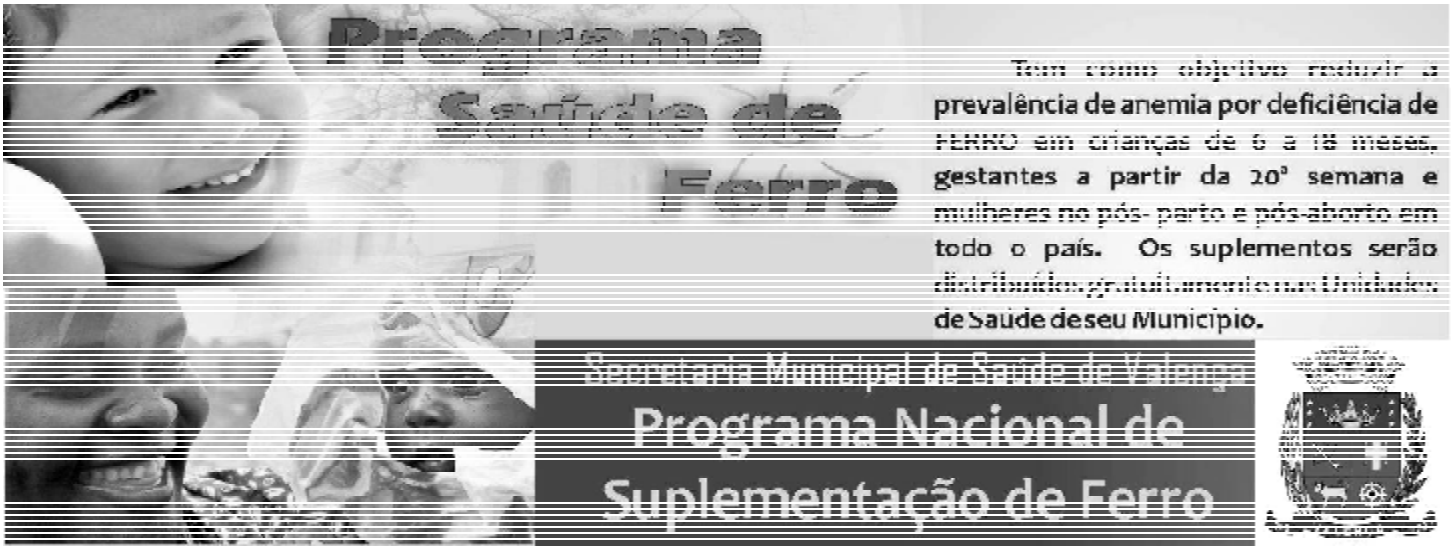

Inscrições abertas para XXVI Curso de Informações Gerais do Futebol Moderno

A Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer informa que estão abertas as inscrições para o XXVI Curso de Informações Gerais do Futebol Moderno, do Sindicato dos Treinadores de Futebol Profissional do Estado do Rio de Janeiro. O evento, que acontece no período de 06 a 11 de dezembro deste ano na Escola de Educação Física do Exército, que fica na Fortaleza de São João, Urca, na cidade do Rio de Janeiro, é voltado para professores de educação física da rede municipal, atletas, ex-atletas, treinadores de futebol amador e profissional e acadêmicos de Educação Física.

Entre os palestrantes estão: Zico, Américo Faria, Renê Simões, Ênio Farias e Waldemar Lemos. Alguns dos temas abordados são: Nutrição para futebolista, Psicologia Desportiva, Arbitragem, Marketing Esportivo, entre outros.

Maiores informações podem ser encontradas no site www.sintrefutrj.com.br, através do *email* stfp@ig.com.br ou nos telefones (21) 3289-9999 e (21) 32899950.

Subsecretaria de Esporte e Lazer

2452-4698

Índice

Portaria.... 4
Decreto....4
Avisos de Licitação....4, 5
Extratos de Contrato....5
Publicações PreviValença....5, 6, 7, 8, 9, 10
Relatório LRF....11 a 24
Atos do Poder Legislativo
Lei....25
REsoluções....25

PORTARIA N. 316, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça, Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do desta data, o Sr. Newton Nunes da Silva, como responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.238, de 16 de julho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Interino

DECRETO Nº 197, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas" .

O Prefeito Interino do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.493/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	2.678.220.112.046	33.90.30.00	0	55.000,00
	TOTAL				55.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.102.001	31.90.11.00	0	20.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	412.220.132.001	31.90.11.00	0	15.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	1.236.120.122.001	31.90.13.00	0	20.000,00
	TOTAL				55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito Interino

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010

Processo Administrativo nº: 15179/2010
Objeto: Prestação de serviço destinado ao **TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR NAS ROTAS DIURNAS**
Tipo de licitação: menor preço
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).
Informações: (24) 2452.4425
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 30 de setembro de 2010 às 10:00 (dez) horas
Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2010

Processo Administrativo nº: 11925/2010
Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a atender a Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer
Tipo de licitação: menor preço por item
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações (Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ).
Informações: (24) 2452.4425
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
Data e hora da abertura da licitação: Dia 04 de outubro de 2010 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira T. Pinto
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Construtora Terracota Ltda.
Carta-Convite n° 011/2010
Processo Administrativo nº: 10.144/2010
Objeto: Contratação de Serviços Emergenciais de acessibilidade nas Escolas Municipais: Marcos Esteves, N.S.Aparecida e Maria da Glória Giffoni.
Valor: R$ 40.217,25 (quarenta mil, duzentos e dezessete reais e vinte cinco centavos).

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: M J Mello Arquitetura, Engenharia e Construções Ltda ME.
Carta-Convite n° 013/2010
Processo Administrativo nº: 7612/2010
Objeto: Contratação de Serviços a serem prestados na elaboração de projetos para realização de obras.
Valor: R$ 72.850,00 (setenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta reais).

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:
Contratante: O Município de Valença-RJ
Contratado: Levtop Tecnologia em Levantamento Topográfico Ltda.
Carta-Convite n° 014/2010
Processo Administrativo nº: 7613/2010
Objeto: Contratação de Serviços a serem prestados no desenvolvimento de projetos objetivando esporte recreativo e de lazer.
Valor: R$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais).

Comissão de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ

Portaria nº 006/2010.

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o controle dos repasses de contribuições previdências;
Considerando as reivindicações do Conselho Municipal de Previdenciárias em suas plenárias;
Considerando que a Diretoria Financeira e Contábil precisa escriturar as receitas destinadas ao Instituto de forma a identificar com clareza as fontes pagadoras;
Considerando que a adoção de mecanismos de verificação, apuração e identificação favorecem o acompanhamento do patrimônio e o seu crescimento.

RESOLVE:

1º - Instituir como ferramenta de controle, verificação, apuração e identificação de valores destinados ao PREVI VALENÇA a Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária – GRCP, conforme constante do Anexo I desta Portaria.
2º - A GRCP deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo responsável pelo órgão ou setor, e ser remetida ao PREVI VALENÇA até o décimo dia do mês subseqüente de seu recolhimento a título de crédito.
3º - Caberá ao Diretor Financeiro e Contábil receber e atestar a GRCP para fins de escrituração contábil e controle fiscal dos recursos previdenciários.
4º - A GRCP deverá ser preenchida sem rasuras e estar acompanhada de listagem nominal dos segurados, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 51, da Lei Complementar nº 121/2009.
5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Valença, 10 de setembro de 2010.
Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Diretor Presidente

Anexo I

PREVI VALENÇA	GRCP Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA	FPREV F. PREVIDENCIÁRIO		NÚMERO DE SERVIDORES (_____)
CNPJ: 11.463.902/0001-80	1- Competência (Mês/Ano) mês/ano		2- Vencimento xx/xx/xxxx
Endereço: Rua Silva Jardim, nº 189	3- Remuneração Bruta:		
CEP: 27.600-000	4- Valor Base de Cálculo:		
Telefone (24) 2453 6818	4.1- Segurados	11,00%	
	4.2- Ente Público		
ENTE PÚBLICO PAGADOR	4.2.1- Alíquota Normal	11,00%	
Nome: CNPJ:	4.2.2- Alíquota Suplementar 4.2.3- Taxa Administrativa	0,00% 2,00%	
Endereço:	5- Sub-Total (4.1+4.2.1+4.2.2+4.2.3):		
CEP:	5.1- (-) Auxílio Doença		
Telefone	5.2- (-) Outros (especificar)		
	6- Total Líquido (5 - 5.1 - 5.2):		
C. Custo:	7- Atualização Monetária		
	8- Juros/Multa		
Forma de Pagamento: ( ) Transferência Bancária ( ) Depósito	TOTAL (6+7+8):		
Outras informações ou Recibo Recebemos do ENTE PÚBLICO/PAGADOR acima identificado os pagamentos descritos nesta guia de recolhimento _____ Luiz Arthur Lameira Soares CRC 059548-0/2 Diretor Financeiro e Contábil – PREVI VALENÇA	Autenticação Mecânica		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

Define os procedimentos relativos ao cálculo, à retenção e ao recolhimento da contribuição previdenciária do segurado ativo e do inativo e do pensionista, e da contribuição previdenciária patronal dos órgãos e das entidades integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Valença/RJ, incluídos suas autarquias e fundações, destinadas ao custeio do regime Próprio de Previdência Social – PREVI VALENÇA.

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 97 da Lei Complementar nº 121/2009,

RESOLVE:

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Ficam definidos, nos termos desta **Instrução Normativa**, os procedimentos relativos ao cálculo, à retenção e ao recolhimento da contribuição previdenciária do segurado ativo e do inativo e do pensionista, e da contribuição previdenciária patronal dos órgãos e das entidades integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Valença, incluídas as autarquias e as fundações, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social – PREVI VALENÇA.

Parágrafo único. O disposto nesta **Instrução Normativa** não se aplica ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ao servidor ocupante de cargo temporário, ao admitido em emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 2º - A contribuição previdenciária devida pelo segurado ativo do PREVI VALENÇA será calculada mediante a aplicação da alíquota de 11% (onze por cento) sobre a remuneração-de-contribuição do segurado, assim entendida como o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens de caráter remuneratório, excluídas:

I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
X – a gratificação 1/3 de férias e férias indenizadas;
XI – O abono permanência de que tratam o § 19, do artigo 40 da Constituição Federal **em conformidade com o § 1º do artigo 87 da Lei Complementar nº 121/2009.**
XII – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar, em instrumento próprio, pela inclusão ou exclusão, em sua remuneração-de-contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho ou em razão do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, desde que seus futuros proventos de aposentadoria sejam calculados sem considerar estas parcelas.

§ 2º. Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, considerar-se-á, para fins do PREVI VALENÇA, o somatório da remuneração-de-contribuição referente a cada cargo.

Art. 3º - A contribuição previdenciária devida pelos segurados inativos e pelos pensionistas do PREVI VALENÇA será calculada mediante a aplicação da alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a parcela do provento ou da pensão que supere o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 1º. Quando o beneficiário da aposentadoria ou da pensão for portador de doença incapacitante, a contribuição de que trata o caput incidirá apenas sobre a parcela de provento que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§2º. O limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS corresponde ao seu maior salário-de-contribuição, atualmente fixado em R$ 3.467,40 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) pelo artigo 2º, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29 de junho de 2010.

§3º. A contribuição calculada sobre o benefício de pensão por morte terá como base de cálculo o valor total deste benefício, independentemente do número de cotas, sendo o valor da contribuição rateado entre os pensionistas na proporção de cada cota parte.

Art. 4º - A contribuição previdenciária patronal, devida pelos órgãos e pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, será calculada mediante a aplicação da alíquota de 11% (vinte e dois por cento) sobre a remuneração-de-contribuição do segurado ativo.

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 5º - O cálculo da contribuição previdenciária devida pelo segurado ativo e pelo inativo e pelo pensionista é responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e sua retenção e seu recolhimento ao PREVI VALENÇA são responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. O recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo segurado ativo e pelo inativo e pelo pensionista do PREVI VALENÇA, e da contribuição previdenciária patronal, devida pelos órgãos e pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Valença, será efetuado mediante depósito em conta bancária própria do PREVI VALENÇA junto a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

§ 2º. O recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo segurado ativo, pelo inativo ou pelo pensionista do PREVI VALENÇA, e da contribuição previdenciária patronal, devida pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incluídas as autarquias e as fundações, deverá ocorrer até o décimo dia subseqüente à data de pagamento do último grupo que compõe as folhas de pagamentos
referentes aos subsídios, à remuneração e à gratificação natalícia dos segurados, conforme calendário divulgado pelo Poder Executivo.

§ 3º. As contribuições previdenciárias e demais débitos previdenciários não recolhidos até o prazo estabelecido no parágrafo anterior deverão ser atualizados monetariamente com base no IPCA e sofrerão a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativamente.

§ 4º. A gratificação natalícia será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneraçãode-contribuição relativa ao mês em que for paga.

DO RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 6º - O segurado ativo do PREVI VALENÇA, afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou de licenciamento para fins de aposentadoria se optar por efetuar o recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado, calculadas com base na remuneraçãode-contribuição do cargo efetivo do qual é titular.

§ 1º. A opção pelo recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado deverá ser formalizada em instrumento próprio e causará a

assunção voluntária de compromisso financeiro pelo segurado em favor do PREVI VALENÇA.

§ 2º. O recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado deverá ser feito mediante pagamento de Documento Avulso de Arrecadação – DAR, gerados pelo Instituto através da Instituição Bancária Caixa Econômica Federal, observados os códigos instituídos no art. 10 desta **Instrução Normativa**.

§ 3º. A inobservância, por 3 (três) meses consecutivos, do recolhimento previdenciário do segurado optante ou não pela assunção do compromisso financeiro de que trata este artigo ocasionará a suspensão dos direitos previdenciários do segurado e de seus dependentes, só reavendo eles o direito aos benefícios após quitação do total do débito das contribuições previdenciárias referentes ao período em que o segurado não contribuiu, a qual poderá ocorrer por meio de parcelamento ou mediante

descontos incidentes sobre os benefícios, os proventos de aposentadoria ou a pensão por morte, conforme critérios dispostos em ato próprio da Diretoria Executiva do PREVI VALENÇA.

§4°. O Setor de Recursos Humanos da SMA/PMV ou RH/Câmara Municipal deverá submetê-lo, ao retornar do afastamento ou da licença não-remunerada, à perícia médica, que atestará sua capacidade laborativa.

§5°. Não haverá a suspensão dos direitos previdenciários do segurado que estiver no desempenho das atribuições do cargo público do qual é titular.

§6º. Os valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado não recolhidos até o prazo estabelecido do art. 5º, § 2º desta **Instrução Normativa** deverão ser atualizados monetariamente com base no IPCA e, em sendo o caso de mora no cumprimento do compromisso financeiro de que trata este artigo, sofrerão também a incidência de multa de 1% (um por cento) ao mês.

§7º. O recolhimento dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado, efetuado durante o período de licenciamento ou afastamento não-remunerado do segurado, será considerado como tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

§8º. O compromisso financeiro de que trata este artigo é retratável a qualquer tempo pelo segurado, devendo ser quitados eventuais débitos, conforme critérios dispostos em ato próprio da Diretoria Executiva do PREVI VALENÇA.

§9º. A Guia de Recolhimento de Contribuição Previdência – GRCP expedida na forma da Portaria nº 006/2010, funcionará como ferramenta de controle, apuração e identificação dos valores a serem creditados ao PREVI VALENÇA.

DA CESSÃO DE SEGURADOS

Art. 7º - Na cessão de segurados para outro ente federativo em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de responsabilidade desta:

I – a retenção da contribuição devida pelo segurado;

II – o cálculo da contribuição previdenciária patronal devida pelo órgão ou pela entidade de origem.

§ 1º. Caberá ao cessionário ou ao órgão de origem, nos casos de cessão com ressarcimento, efetuar o recolhimento diretamente ao PREVI VALENÇA das contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado devidas ao PREVI VALENÇA, no prazo previsto no art. 5º, § 2º desta **Instrução Normativa**.

§ 2º. Caso o cessionário não efetue o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado devidas ao PREVI VALENÇA no prazo previsto no art. 5º, § 2º desta **Instrução Normativa**, caberá a Secretaria Municipal de Administração recolher os respectivos valores, devidamente atualizados, buscando seu reembolso junto ao cessionário acrescidos, quando for o caso, dos encargos previstos no art. 6°, §6° desta **Instrução Normativa**.

§ 3º. Na cessão de segurados para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do órgão ou da entidade cedente o cálculo, a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado devidas ao PREVI VALENÇA.

§ 4º. Nas hipóteses de cessão, com ou sem ônus para a origem, o cálculo da contribuição previdenciária será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o segurado é titular.

§ 5º. Não incidirão as contribuições previdenciárias para o PREVI VALENÇA sobre as parcelas remuneratórias complementares não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao segurado cedido, exceto na hipótese em que houver a opção por sua inclusão na remuneração-de-contribuição, na forma prevista no art. 2º, § 1º desta **Instrução Normativa.**

§ 6º. O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever sua responsabilidade pelo cálculo, retenção e recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao PREVI VALENÇA relativas à parte patronal e à parte do segurado, conforme valores que deverão ser informados mensalmente pelo órgão ou entidade cedente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Fica instituído, nos termos do Anexo I desta **Instrução Normativa**, o instrumento próprio de opção pela exclusão ou inclusão, na remuneração-de-contribuição do segurado, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho ou em razão do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 9º - Fica instituído, nos termos do Anexo II desta **Instrução Normativa**, o instrumento próprio de opção do segurado, afastado ou licenciado sem remuneração, pelo recolhimento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado.

Art. 10º - Ficam instituídos os códigos do Documento Avulso de Arrecadação – DAR, destinados ao recolhimento mensal, pelo segurado afastado ou licenciado sem remuneração, dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas à parte patronal e à parte do segurado.

§ 1°. Os servidores afastados ou licenciados admitidos até 31/12/1998 que utilizarem o Documento Avulso de Arrecadação - DAR para recolhimento mensal das contribuições previdenciárias deverão utilizar duas guias do DAR, uma com o código 3753, relativo à cota do segurado, e a outra com o código 3754, relativo à cota patronal.

§ 2°. Os servidores afastados ou licenciados admitidos após 01/01/1999 que utilizarem o Documento Avulso de Arrecadação - DAR para recolhimento mensal das contribuições previdenciárias deverão utilizar duas guias do DAR, uma com o código 3755, relativo à cota do segurado, e a outra com o código 3756, relativo à cota patronal.

Art. 11 - Fica instituído, nos termos do Anexo III desta **Instrução Normativa**, o instrumento próprio de responsabilidade do cessionário pelo repasse ao PREVI VALENÇA das contribuições previdenciárias do servidor cedido com ônus.

Art. 12 - Esta **Instrução Normativa** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Valença, 10 de setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Presidente
Previ Valença

PREVI VALENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

FORMULÁRIO

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS PARA FINS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Anexo I – Instrução Normativa nº001/2010

Nome do servidor: _____

_____

Matrícula: _____ CPF: _____

RG: Órgão emissor: UF:

Telefone: _____ Email: _____

Órgão de origem: _____ Cargo: _____

Remuneração do cargo efetivo: R$ _____

Salário de contribuição: _____

Venho, por meio deste, requerer a ( ) inclusão/( ) exclusão das seguintes parcelas remuneratórias no valor da minha contribuição para o PREVI VALENÇA.

Código	Descrição

Declaro estar ciente de que minha opção somente acarretará modificação nos valores de meus futuros proventos de aposentadoria, caso estes sejam calculados na forma do artigo ___ da Lei Complementar nº 121, de 07 de dezembro de 2009.

Valença/RJ, de de 2010

_____
Assinatura do Servidor/Segurado

PREVI VALENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

FORMULÁRIO

FORMULÁRIO DE OPÇÃO PELO RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Anexo II – Instrução Normativa nº 001/2010)

Nome do servidor:

_____

Matrícula: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

Telefone: _____ Email _____

Órgão de origem: _____ Cargo: _____

Remuneração do cargo efetivo: R$ _____

Salário de contribuição: _____

Valor referente à parte patronal: R$	Valor referente à parte do servidor: R$	Valor total mensal da obrigação: R$

Opto pelo recolhimento voluntário dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, durante meu afastamento/licenciamento sem vencimento do cargo acima referido.

Declaro que esta opção constitui compromisso financeiro por mim assumido em favor do PREVI VALENÇA, o qual será honrado mediante pagamento mensal dos valores equivalentes às contribuições previdenciárias relativas a parte patronal e a parte do segurado, nos termos do art. 53, § 1º e §2º da Lei Complementar nº 121/2009 e do artigo 6º da Instrução Normativa PREVI VALENÇA nº 001/2010.

Estou ciente de que havendo qualquer variação na remuneração da categoria automaticamente os valores equivalentes às contribuições previdenciárias também sofrerão alteração.

Comprometo-me a adimplir a obrigação assumida até o 10º dia de cada mês, mediante pagamento de Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária – GRCP e ainda, encaminhar cópia do comprovante ao PREVI VALENÇA para controle e contabilização.

Declaro estar certo que o não pagamento da obrigação por três meses consecutivos acarretará a suspensão dos meus direitos previdenciários e de meus dependentes, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 121/2009 e do art. 6º, § 3º da Instrução Normativa PREVI VALENÇA nº 001/2010.

Declaro, ainda, estar ciente que o atraso no adimplemento da obrigação acarretará a atualização monetária dos valores e sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativos.

Valença/RJ _____ de _____ de 20 ___.

_____

Assinatura do Servidor/Segurado

PREVI VALENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO SERVIDOR CEDIDO
Anexo III – Instrução Normativa nº 001/2010
Este formulário deverá ser preenchido em duas vias

INFORMAÇÕES DO SERVIDOR

Nome do servidor: _____

Matrícula: CPF:

RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

Telefone: _____ Email: _____

Órgão de origem: _____ Cargo: _____

Data do primeiro ingresso no serviço público: _____

Remuneração do cargo efetivo: R$	Salário de contribuição: R$
Servidor optante pela inclusão de parcelas remuneratórias complementares em sua remuneração de contribuição: ( ) SIM ( ) NÃO Caso positivo favor anexar formulário de opção	

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO

Nome do órgão:

Ente de destino:
União ( ) Estado ( ) Município ( )

Responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias durante o período de cessão:
( ) Órgão de Origem (nos casos de cessão com ônus para o órgão de origem)
( ) Órgão Cessionário

Alíquotas da contribuição previdenciária

Patronal 14%	Valor referente a Parte Patronal: R$	Laboral: 11%	Valor referente a parte do Servidor: R$

O órgão ou entidade cessionário declara estar ciente da responsabilidade pela retenção da contribuição previdenciária devida pelo segurado e pelo cálculo e pagamento da contribuição devida pelo órgão de origem, tendo com referência o salário percebido no cargo efetivo de que o servidor é titular, conforme determinação do art. 52 e art. 53 da Lei Complementar nº 121/2009 e do art. 7º, inciso I e II e § 4º da Instrução Normativa PREVI VALENÇA nº 001/2010.

O órgão ou entidade cessionária declara, ainda, estar ciente de que não incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao segurado cedido, exceto na hipótese em que houver a opção por sua inclusão na remuneração-de-contribuição, na forma prevista no art. 2º, § 1º da Instrução Normativa PREVI VALENÇA nº 001/2010, conforme o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 121/2009 e no art. 7º, §5º da Instrução Normativa PREVI VALENÇA nº 001/2010.

O órgão ou entidade cessionária compromete-se a efetuar o recolhimento diretamente ao PREVI VALENÇA, das contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, devidas ao RPPS/Valença, conforme o disposto no art. 51, Inciso I, alínea B, da Lei Complementar nº 121/2009 e do art. 7º, § 1º da Instrução Normativa PREVI VALENÇA nº 001/2010.

O órgão ou entidade cessionária declara estar ciente de que havendo qualquer variação na remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor cedido automaticamente os valores equivalentes às contribuições previdenciárias também sofrerão alterações.

O órgão ou entidade cessionária compromete-se, ainda, a adimplir a obrigação assumida até o 10º dia do mês subseqüente a data de pagamento da folha de pagamento, mediante depósito identificado na conta corrente nº 00133-6, Banco nº 945, Caixa Econômica Federal, Agência Valença/RJ.

O órgão ou entidade cessionária declara estar ciente que o atraso no repasse das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos acarretará a atualização monetária dos valores e sofrerão a incidência de juros de 1%(um por cento) aos mês, não cumulativamente, conforme disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa PREVI VALENÇA nº 001/2010.

O órgão ou entidade cessionária declara estar ciente que o atraso no repasse das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos acarretará apuração administrativa dos valores devidos, com a conseqüente inscrição em dívida ativa para cobrança judicial, se for o caso, na perda da qualidade de segurado, conforme Parágrafo Único do art. 5º, da Lei Complementar nº 121/2009.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Responsável do órgão cessionário

Órgão Cessionário

Assinatura do Responsável do órgão cedente

Órgão Cedente

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.017.602,2	88.017.602,2	13.000.170,1	15,0	13.000.170,1	15,0	75.017.432,1
RECEITAS CORRENTES	90.012.002,2	90.012.002,2	14.060.419,4	15,6	14.060.419,4	15,6	75.952.582,8
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	10.300.154,2	10.300.154,2	610.694,8	0,0	610.694,8	0,0	9.749.224,4
Impostos	10.320.454,2	10.320.454,2	579.572,8	5,6	579.572,8	5,6	9.741.081,4
Taxas	45.700,0	45.700,0	28.021,1	61,3	28.021,1	61,3	17.678,9
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.970.200,0
Contribuições Sociais	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.970.200,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	317.490,0	317.490,0	71.965,7	22,7	71.965,7	22,7	245.494,3
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	10.945,4	0,0	10.945,4	0,0	-10.945,4
Receitas de Valores Mobiliários	317.490,0	317.490,0	53.050,3	16,7	53.050,3	16,7	264.439,7
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.777.000,0	71.777.000,0	13.000.124,0	18,1	13.000.124,0	18,1	61.776.876,0
Transferências Intergovernamentais	71.717.000,0	71.717.000,0	13.000.124,0	18,1	13.000.124,0	18,1	61.716.876,0
Transferências da União e Instituições Públicas Federais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	573.902,0	573.902,0	317.396,3	55,3	317.396,3	55,3	256.505,7
Multas e Juros de Mora	20.000,0	20.000,0	300.047,1	150,0	300.047,1	150,0	-280,1
Indenizações e Restituições	60.000,0	60.000,0	32,0	0,1	32,0	0,1	59.968,0
Receita da Dívida Ativa	200.000,0	200.000,0	210.000,1	110,0	210.000,1	110,0	-10.000,1
Receitas Diversas	194.525,0	194.525,0	15.503,1	0,0	15.503,1	0,0	179.041,9
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	600.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.104.200,0	1.104.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.104.200,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	89.121.802,2	89.121.802,2	13.000.170,1	14,6	13.000.170,1	14,6	76.121.632,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	89.121.802,2	89.121.802,2	14.060.419,4	15,8	14.060.419,4	15,8	75.061.382,8
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VI) = (V+VI)	89.121.802,2	89.121.802,2	14.060.419,4	15,8	14.060.419,4	15,8	75.061.382,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,0		
Superávit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)

Jorge Fernando Portela da Cruz
Prefeito Interino

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Matrícula 3057-8
Controle Interno

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2010 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.078.200,0	1.078.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.078.200,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.870.200,0	1.870.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.870.200,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	1.078.200,0	1.078.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.078.200,0

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

Continua (2/3)

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Matrícula [illegible]
Controle Interno

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre - 2010

Continuação (3/3)

LRF, Art.52 Inciso I Alíneas"a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I

R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 02/2010 (e)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 02/2010 (g)	% (g/c)	SALDO (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	90.323.533,0	1.156.81,5	91.759.144,5	25.112.2756	21.113.275,6	15020.316,6	15.020816,3	16,6	76.7 6.325,9
DESPESAS CORRENTES	90.323.533,0	-1.400.470,0	79.193.0*1,2	13.732.7004	10.333.730,4	10893.226,6	10.893226,3	14,0	67.141.6 03,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.952.490,5	-410.000,0	36.162.490,5	3.371.4776	6.277.477,6	6212.788,1	6.212788,1	17,2	29.939.652,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.000,0	28.000,0	97.000,0	81.9761	87.996,1	87.376,1	87976,1	90,7	9.023,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.246.037,0	-1.400.470,0	41.693.090,7	13.296.2317	10.268.231,7	4692.493,3	4.692493,3	11,2	37.200.089,9
DESPESAS DE CAPITAL	7.195.555,0	3.804.088,3	10.199.643,3	4.356.5702	4.359.570,2	4027.960,6	4.027960,3	39,5	6.172.082,7
INVESTIMENTOS	5.344.555,0	396.798,9	6.131.353,9	352.2101	352.210,1	20.300,5	20300,5	0,3	6.141.153,4
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,0	0,0	1.000,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	1.000,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.850.000,0	2.407.289,4	4.017.289,4	4.001.3601	4.007.360,1	4007.360,1	4.007360,1	99,3	9.929,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.404.430,0	0,0	3.404.430,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	3.404.430,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VII+IX)	90.323.533,0	1.156.81,5	91.759.144,5	25.112.2756	21.113.275,6	15020.316,6	15.020816,3	16,6	76.7 6.325,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	90.323.533,0	1.156.81,5	91.759.144,5	25.112.2756	21.113.275,6	15020.316,6	15.020816,3	16,6	76.7 6.325,9
SUPERÁVIT (XII)							0,3		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	90.323.533,0	1.156.81,5	91.759.144,5	25.112.2756	21.113.275,6	15020.316,6	15.020816,3		76.7 6.325,9

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 02/2010 (e)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 02/2010 (g)	% (g/c)	SALDO (c-g)
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

SIGFIS - Versão 2010/M — Data de Emissão: 13/09/2010 12:59h — Anexo I do RREO

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.264.037 - 12

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 177.432

Marcelo Jardim
Contador Interno

Jorge Fernando Fernandes Gomes
Prefeito Interino

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo I — R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até 02/2010 (c)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 02/2010 (e)	% (e/total)	% (e/a)	SALDO (a-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	851.000,0	851.000,0	107.328,4	107.328,4	107.328,4	107.328,4	0,7	16,5	643.671,6
Ação Legislativa	851.000,0	851.000,0	107.328,4	107.328,4	107.328,4	107.328,4	0,7	16,5	643.671,6
Administração	20.191.585,0	20.657.887,1	5.350.073,5	5.598.579,9	3.455.775,3	3.455.775,3	23,0	17,2	16.802.111,8
Administração Geral	19.754.187,5	19.780.459,8	5.278.794,4	5.278.794,4	3.344.089,8	3.344.089,8	22,3	16,9	16.436.369,4
Tecnologia da Informação	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Formação de Recursos Humanos	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0
Defesa Civil	35.000,0	35.000,0	127,0	127,0	127,0	127,0	0,0	0,4	34.873,0
Previdência do Regime Estatutário	850.000,0	850.000,0	111.588,5	111.588,5	111.588,5	111.588,5	0,7	13,4	738.411,5
Difusão de Conhec. Científ./Tecn.	2.457,5	2.457,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.457,5
Assistência Social	3.030.000,0	3.030.000,0	450.948,5	450.948,5	271.385,8	271.385,8	1,8	9,0	2.758.614,2
Administração Geral	1.885.000,0	1.885.000,0	295.568,2	295.568,2	210.651,4	210.651,4	1,4	11,2	1.654.348,6
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,0	100.000,0	25.215,2	25.215,2	5.874,7	5.874,7	0,0	5,9	154.925,3
Assistência Comunitária	315.000,0	315.000,0	140.450,1	140.450,1	55.859,7	55.859,7	0,4	5,7	310.550,3
Previdência Social	2.231.435,0	2.231.435,0	88.818,8	88.818,8	88.818,8	88.818,8	0,4	3,9	2.184.619,4
Administração Geral	1.200,0	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200,0
Previdência Básica	357.235,0	357.235,0	35.714,8	35.714,8	35.714,8	35.714,8	0,2	9,9	321.520,2
Previdência do Regime Estatutário	1.873.000,0	1.873.000,0	51.103,8	51.103,8	51.103,8	51.103,8	0,2	2,7	1.821.896,2
Saúde	24.403.000,0	24.403.000,0	6.540.032,1	6.540.032,1	3.424.097,3	3.424.097,3	22,3	14,0	20.975.902,7
Atenção Básica	13.340.000,0	13.340.000,0	4.394.107,8	4.394.107,8	2.417.602,8	2.417.602,8	16,1	18,1	10.922.297,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.370.000,0	7.370.000,0	1.096.248,0	1.096.248,0	950.842,7	950.842,7	6,3	12,9	6.413.357,3
Suporte Profilático e Terapêutico	2.440.000,0	2.440.000,0	86.500,6	86.500,6	1.520,6	1.520,6	0,0	0,1	2.438.479,5
Vigilância Sanitária	1.250.000,0	1.250.000,0	107.675,8	107.675,8	54.332,2	54.332,2	0,4	4,3	1.142.677,7
Educação	28.771.500,0	28.771.500,0	3.143.868,8	3.143.868,8	2.888.888,7	2.888.888,7	19,2	10,0	25.882.631,3
Ensino Fundamental	25.416.500,0	25.416.500,0	3.123.082,8	3.123.082,8	2.860.181,0	2.860.181,0	19,1	11,3	22.547.318,1
Ensino Médio	115.000,0	115.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	115.000,0
Ensino Superior	970.000,0	970.000,0	19.088,3	19.088,3	19.088,3	19.088,3	0,1	1,9	950.911,7
Educação Infantil	672.000,0	672.000,0	548,5	548,5	548,5	548,5	0,0	0,1	671.451,5
Educação de Jovens e Adultos	67.000,0	67.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	67.000,0
Educação Especial	81.000,0	81.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	81.000,0
Cultura	336.000,0	336.000,0	218.968,8	218.968,8	26.088,8	26.088,8	0,2	8,1	317.031,4
Difusão Cultural	336.000,0	336.000,0	218.968,8	218.968,8	26.088,8	26.088,8	0,2	8,4	317.031,4
Urbanismo	5.020.000,0	4.020.000,0	484.503,4	484.503,4	379.595,3	379.595,3	2,5	9,2	3.640.494,7
Infraestrutura Urbana	1.080.000,0	1.080.000,0	20.878,8	20.878,8	4.900,0	4.900,0	0,0	0,5	1.075.100,0
Serviços Urbanos	3.940.000,0	2.940.000,0	463.624,6	463.624,6	365.695,3	365.695,3	2,4	16,3	1.874.304,7
Habitação	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Habitação Urbana	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Saneamento	240.000,0	240.000,0	10.288,1	10.288,1	151,8	151,8	0,0	0,1	239.848,2
Saneamento Básico Urbano	240.000,0	240.000,0	10.288,1	10.288,1	151,8	151,8	0,0	0,1	239.848,2
Gestão Ambiental	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Agricultura	51.000,0	51.000,0	47.078,5	47.078,5	4.078,9	4.078,9	0,0	8,0	48.921,1
Produção Rural	51.000,0	51.000,0	47.078,5	47.078,5	4.078,9	4.078,9	0,0	8,0	48.921,1
Comércio e Serviços	487.000,0	487.000,0	292.325,3	292.325,3	172.045,3	172.045,3	1,1	35,3	294.954,7
Turismo	487.000,0	487.000,0	292.325,3	292.325,3	172.045,3	172.045,3	1,1	35,3	294.954,7
Comunicações	275.000,0	245.000,0	103.146,4	103.146,4	16.036,4	16.036,4	0,1	6,5	228.953,6
Comunicação Social	275.000,0	245.000,0	103.146,4	103.146,4	16.036,4	16.036,4	0,1	6,5	228.953,6
Transporte	1.154.000,0	1.154.000,0	148.795,3	148.795,3	15.448,1	15.448,1	0,1	1,3	1.138.551,9
Serviços Urbanos	54.000,0	54.000,0	8.127,3	8.127,3	0,0	0,0	0,0	0,0	54.000,0
Transporte Rodoviário	1.100.000,0	1.100.000,0	140.668,1	140.668,1	15.448,1	15.448,1	0,1	1,4	1.084.551,9
Desporto e Lazer	190.000,0	190.000,0	11.898,1	11.898,1	11.413,1	11.413,1	0,1	6,0	178.586,9
Desporto de Rendimento	190.000,0	190.000,0	11.898,1	11.898,1	11.413,1	11.413,1	0,1	6,0	178.586,9
Encargos Especiais	2.145.000,0	4.284.280,4	4.188.104,9	4.188.104,9	4.188.104,9	4.188.104,9	27,9	98,0	176.184,6
Refinanciamento da Dívida Interna	125.000,0	97.000,0	87.076,1	87.076,1	87.076,1	87.076,1	0,6	90,7	9.923,9
Serviço da Dívida Interna	1.280.000,0	3.507.280,4	4.100.028,1	4.100.028,1	4.100.028,1	4.100.028,1	26,7	117,4	-592.748,1
Outros Encargos Especiais	740.000,0	680.000,0	92.798,7	92.798,7	92.798,7	92.798,7	0,6	13,6	587.201,3
Reserva de Contingência	3.404.430,0	3.404.430,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.404.430,0
Reserva de Contingência	3.404.430,0	3.404.430,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.404.430,0
TOTAL (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL (II) = (I - II)	90.823.530,0	91.729.144,5	21.119.607,9	21.119.607,9	15.020.010,5	15.020.010,5	100,0	16,4	76.710.326,0

Fonte :

Rosimeri César de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Matrícula [illegible]
Controle Interno

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-89591/O-Mat. 127.432

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso I, Anexo 3 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2009	ABR/2009	MAI/2009	JUN/2009	JUL/2009	AGO/2009	SET/2009	OUT/2009	NOV/2009	DEZ/2009	JAN/2010	FEV/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA TRIBUTÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Impostos e Prest. Provid. Territorial Urbana (IPTU)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Impostos/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Impostos/ Transmissão de bens móveis	4948,3	0,0	0,0	0,0	56.457,7	2.356,6	45.655,5	32.280,4	21.666,2	52.367,7	47.787,0	3.591,2	47.155,0	120.000,0
Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza	47.194,7	46.296,7	3.603,3	549.252,1	55.296,3	3.644,2	55.271,4	56.296,3	45.663,2	85.111,5	75.620,4	4.305,2	659.305,1	180.000,0
Imposto sobre Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º,	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	3.606,1	3.485,3	1.609,3	3.034,4	3.081,3	152,3	3.556,5	136,3	1.567,3	3.106,3	17.620,3	3.498,7	37.195,1	45.700,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	171.198,5	0,0	0,0	171.198,5	1.276.230,0
RECEITA PATRIMONIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(LC 87/96) ICMS Desoneração (100%)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do ITR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do ICMS (100%)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do IPVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DEDUÇÕES (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.276.230,0
Servidor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.276.230,0
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade
Nota : Receita Corrente Líquida empregada sem amortecimento :
RCL dos últimos 12 meses R$ 83.713.270,36

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Rogério Esteves da Costa
Assessor Econômico II
CRC-69591/O-Mat. 171.432

Nota :

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art.50, inciso II - Anexo V — R$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.023.233,0	2.023.233,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS CORRENTES	2.023.233,0	2.023.233,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.884.700,0	1.884.700,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Servidor Inativo Civil	37.400,0	37.400,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	58.100,0	58.100,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	48.033,0	48.033,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	48.033,0	48.033,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.978.233,0	1.978.233,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I)+(II)	4.001.466,0	4.001.466,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.001.466,0	4.001.466,0	0,0	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO	767.002,0	767.002,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	674.446,0	674.446,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	92.556,0	92.556,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.234.464,0	3.234.464,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	930.000,0	930.000,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	510.000,0	510.000,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	340.000,0	340.000,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	[illegible]	[illegible]	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	2.304.464,0	2.304.464,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	2.304.464,0	2.304.464,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)+(V)	4.001.466,0	4.001.466,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jun/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Fev/2010	Dez/2009
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	0,0

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Matrícula 2085750
Controle Interno

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRI , art.53, inciso II , Anexo V R$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionistas Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VI)	1.970.200,0	1.970.200,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Matrícula 1.345.750
Controle Interno

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 31/Dez/2009 (b)	Em 28/Fev/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.227.143,8	24.227.143,8	29.222.691,3
DEDUÇÕES (II)	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.228.338,6	13.228.338,6	8.098.256,1
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	14.991.104,0	14.991.104,0	12.766.065,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.227.143,8	24.227.143,8	29.222.691,3
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	696.387,7	696.387,7	696.387,7
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	23.530.756,1	23.530.756,1	28.526.303,6

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2010 até Fev/2010 (c - a)
VALOR	4.995.547,5	4.995.547,5

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009	Em 31/Dez/2009	Em 28/Fev/2010
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	922.907,7	922.907,7	0,0
Deduções (VII)	0,0	0,0	0,0
Ativo Disponível	0,0	0,0	0,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	922.907,7	922.907,7	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	922.907,7	922.907,7	0,0

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 31/Dez/2009 (b)	Em 28/Fev/2010 (c)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	24.227.143,8	24.227.143,8	29.222.691,3
Deduções (II)	0,0	0,0	0,0
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	24.227.143,8	24.227.143,8	29.222.691,3
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	696.387,7	696.387,7	696.387,7
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)	23.530.756,1	23.530.756,1	28.526.303,6

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2010 até Fev/2010 (c - a)
VALOR	4.995.547,5	4.995.547,5

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Interino

Matrícula 1.[illegible]
Controle Interno

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso III Anexo VII R$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2010	Jan a Fev/2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	89.693.512,2	14.007.360,1	14.007.360,1	11.646.111,2
Receitas Tributárias	10.356.156,2	616.088,0	616.088,0	761.601,9
Imposto s/a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	8.650.000,0	5.020,8	5.020,8	278.601,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.510.156,2	327.967,9	327.967,9	391.417,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	120.000,0	86.578,2	86.578,2	51.515,2
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	30.000,0	196.100,0	196.100,0	32.000,0
Outras Receitas Tributárias	45.700,0	36.326,0	36.326,0	7.264,8
Receita de Contribuição	3.968.400,0	0,0	0,0	0,0
Receita Previdenciária	3.968.400,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial Líquida	0,0	18.945,4	18.945,4	0,0
Receita Patrimonial	317.460,0	71.860,7	71.860,7	51.930,1
(-) Aplicações Financeiras	317.460,0	53.050,3	53.050,3	51.930,1
Transferências Correntes*	74.777.000,0	13.000.124,6	13.000.124,6	10.762.711,3
Cota Parte FPM (60%)	13.960.000,0	2.761.739,3	2.761.739,3	2.224.510,4
Cota Parte ITR (100%)	15.840.000,0	2.714.501,1	2.714.501,1	2.545.650,8
LC. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (50%)	58.200,0	14.604,0	14.604,0	15.434,7
Convênios	60.000,0	0,0	0,0	22.500,3
Outras Transferências Correntes	45.177.000,0	10.000.160,2	10.000.160,2	5.954.591,1
Demais Receitas Correntes	573.958,0	371.300,3	371.300,3	97.279,8
Dívida Ativa	290.000,0	319.097,1	319.097,1	52.530,4
Diversas Receitas Correntes	283.958,0	52.302,2	52.302,2	44.750,4
Receitas Decorrentes de Recursos do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	605.000,0	0,0	0,0	4.215,3
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	605.000,0	0,0	0,0	4.215,3
Convênios	605.000,0	0,0	0,0	4.215,3
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	605.000,0	0,0	0,0	4.215,3
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	90.298.512,2	14.007.360,1	14.007.360,1	11.646.111,2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2010	Jan a Fev/2009
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)	78.195.571,2	10.860.250,0	10.860.250,0	8.123.484,7
Pessoal e Encargos Sociais	56.142.480,5	8.212.788,1	8.212.788,1	6.060.418,3
Juros e Encargos da Dívida (IX)	87.000,0	37.876,1	37.876,1	0,0
Outras Despesas Correntes	21.865.590,7	2.647.461,8	2.647.461,8	2.063.066,4
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	78.038.071,2	10.905.261,9	10.905.261,9	8.123.484,7
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.188.955,5	1.027.500,5	1.027.500,5	500.903,4
Investimentos	6.181.355,0	20.200,5	20.200,5	15.078,2
Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	0,0	100.000,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000,0	0,0	0,0	100.000,0
Amortização da Dívida (XIV)	4.007.200,1	1.007.300,1	1.007.300,1	300.825,2
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.182.355,0	20.200,4	20.200,4	115.078,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.404.130,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) (X+XV+XVI+XVII)	87.624.557,1	10.925.462,3	10.925.462,3	8.239.562,8
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	2.653.957,1	3.081.898,8	3.081.898,8	2.327.598,2
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte : Coordenadoria de Contabilidade
Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentro outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Ana Fernanda Fernandes de Souza
Prefeita Interina

Marcelo [illegible]
Contador Interino

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2010

LRF, art.53, inciso V - Anexo IX — R$1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2009					2009				
RESTOS A PAGAR (NÃO-INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL) (I)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA VALENÇA	4.439.560,7	3.270.939,4	00	0,0	1.480.787,8	6.210.644,0	2.480.387,7	00	0,0	455.610,0	2.025.078,0
	70.415,0	27.210,0	00	0,0	10.147,0	87.677,0	346.801,7	00	1.108,5	155.049,4	190.643,8
	30.217,0	0,0	11	0,0	0,0	30.217,0	0,0	11	0,0	0,0	0,0
	1.647.568,7	0,0	12	0,0	1.287,0	1.646.281,7	80.000,0	12	0,0	0,0	80.000,0
	31.413,0	88.240,0	14	0,0	88.653,4	31.999,6	0,0	14	0,0	0,0	0,0
	0,0	0.234,9	15	0,0	0.234,9	0,0	128.805,1	15	0,0	17.970,0	110.835,1
	109.019,9	56.270,0	99	0,0	39.564,0	205.725,9	22.690,0	99	0,0	0,0	22.690,0
FUNDO MUN SAÚDE VALENÇA	2.701.110,0	1.071.763,0	00	0,0	75.132,0	3.701.741,0	1.017.705,1	00	0,0	167.000,0	850.705,2
	167.499,0	0,0	12	0,0	0,0	167.499,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	517.109,6	619.334,9	15	2.484,3	495.225,3	640.744,9	226.324,3	15	19.212,0	165.095,4	523.216,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL VALENÇA	188.193,8	0,0	00	0,0	0,0	188.193,8	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	20.671,2	0,0	12	0,0	0,0	20.671,2	0,0	12	0,0	0,0	0,0
	65,0	20.367,0	17	0,0	20.432,0	2.795,0	54.235,5	17	0,0	13.887,3	70.237,7
FUNDO MUN TURISMO VALENÇA	0,0	769,5	00	0,0	644,5	125,0	4.591,6	00	0,0	0,0	4.591,6
	14.250,0	0,0	12	0,0	0,0	14.250,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DEFESA DO ENÇA - RDO CIDADANIA	33,0	0,0	17	0,0	0,0	33,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	9.039.230,9	5.180.273,3		2.284,4	2.221.439,5	12.196.365,2	4.933.307,6		20.4[illegible],0	963.071,7	3.919.105,1
TOTAL (I + II)	9.039.230,9	5.180.273,3		2.284,4	2.221.439,5	12.196.365,2	4.933.307,6		20.4[illegible],0	963.071,7	3.919.105,1

Fonte: Coordenadoria de Contabilidade

Legenda:
Fonte de Recursos
00 - ORDINÁRIOS
03 - ROYALTIES - OUTROS
04 - ROYALTIES 5 %
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
10 - DIRETAM. ARRECADADO
11 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
12 - CONVÊNIOS
15 - FUNDEB
16 - SUS
17 - FNAS
18 - RECURSOS EDUC. FNDE
19 - RE GIME PROPRIO(RPPS)
21 - CONSÓRCIO SAÚDE
22 - OUTRAS TRANSF. SAÚDE
97 - CONSELHO AMBIENTAL
99 - DIVERSAS

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Luiz Fernando Fontadella Gomes
Prefeito interino

Matrícula 2[illegible]
Controle Interno

Nota:

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2010

LEI 9.394/96, art.72 - Anexo X — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Legal do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2010	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS	10.520.554,2	10.520.554,2	840.507,8	840.507,8	8,21
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.660.000,0	8.660.000,0	56.557,5	56.557,5	0,65
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.000.000,0	8.000.000,0	3.020,0	3.020,0	0,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,0	0,0	10.146,4	10.146,4	0,00
Dívida Ativa do IPTU	0,0	0,0	43.391,3	43.391,3	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,0	130.000,0	98.726,4	98.726,4	75,91
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,0	130.000,0	98.329,2	98.329,2	75,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	397,2	397,2	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.270.554,1	1.270.554,1	377.128,7	377.128,7	29,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.270.434,1	1.270.434,1	372.997,9	372.997,9	29,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	120,0	120,0	1.323,0	1.323,0	1.323,00
Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	2.807,8	2.807,8	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	960.000,0	960.000,0	196.176,0	196.176,0	41,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,0	200.000,0	110.176,0	110.176,0	11,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (EC 10/96, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.915.500,0	38.915.500,0	6.811.888,0	6.811.888,0	17,51
2.1-Cota-Parte FPM	17.000.000,0	17.000.000,0	2.731.404,1	2.731.404,1	16,08
2.1.1-Parcela referente LC nº 87/96, inciso II	17.000.000,0	17.000.000,0	2.731.404,1	2.731.404,1	16,08
2.1.2-Parcela referente LC nº 87/96, inciso II	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	19.800.000,0	19.800.000,0	3.393.238,8	3.393.238,8	17,14
2.2.1-ICMS Desoneração LC nº 87/1996	124.000,0	124.000,0	18.251,2	18.251,2	14,72
2.2.2-Cota-Parte IPI Exportação	400.000,0	400.000,0	80.350,2	80.350,2	19,29
2.3-Cota-Parte ITR	16.500,0	16.500,0	14.290,2	14.290,2	86,61
2.4-Cota-Parte IPVA	2.000.000,0	2.000.000,0	651.046,2	651.046,2	32,55
2.5-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.436.054,2	49.436.054,2	7.652.395,8	7.652.395,8	15,47

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Jorge Fernando Bastos da Costa
Prefeito Interino

Matrícula 100/2011
Contabilidade Interno

Nota:

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 127.432

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2010

Lei 9.394/96, art.72 - Anexo X — R$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre Atual	% (b/a)
4-RECEITA DA ATUC FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	37.750,0	37.750,0	3.842,3	3.842,3	10,18
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.737.000,0	2.737.000,0	464.507,8	464.507,8	16,97
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.213.000,0	2.213.000,0	464.507,8	464.507,8	20,99
5.2-Outras Transferências do FNDE	524.000,0	524.000,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Apoio Financeiro dos Municípios ao PNAE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE RENDIMENTOS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1-[illegible]	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9 = 4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.774.750,0	2.774.750,0	468.150,1	468.150,1	16,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (h)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (i)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (j)	% (j/h)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.078.700,0	7.078.700,0	1.378.701,8	1.378.701,8	17,01
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.400.000,0	3.400.000,0	546.745,1	546.745,1	16,08
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,0	3.800.000,0	675.617,7	675.617,7	17,78
10.3-IPVA Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	24.000,0	24.000,0	3.030,2	3.030,2	12,63
10.4-Cota-Parte ITR-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	41.000,0	41.000,0	17.071,6	17.071,6	41,64
10.5-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.000,0	3.000,0	2.000,0	2.000,0	66,67
10.6-Cota-Parte ITVM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,0	400.000,0	130.288,3	130.288,3	32,57
11-RECEITA PROPRIA DO FUNDEB	14.841.000,0	14.841.000,0	2.740.181,8	2.740.181,8	18,47
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.800.000,0	14.800.000,0	2.738.105,7	2.738.105,7	18,50
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	41.000,0	41.000,0	2.076,1	2.076,1	5,06
12-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (12 = 10 + 11)	9.920.000,0	9.920.000,0	1.300.223,0	1.300.223,0	13,10

(13) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 - 6) — ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
(14) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 + 6) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS No Bimestre	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre (e)	% (f=e/d x 100)
15-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.801.000,0	10.801.000,0	2.624.617,2	2.624.617,2	24,30
15.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
15.2-Com Ensino Fundamental	10.801.000,0	10.801.000,0	2.624.617,2	2.624.617,2	24,30
16-OUTRAS DESPESAS	3.099.000,0	3.099.000,0	28.405,0	28.405,0	0,92
16.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
16.2-Com Ensino Fundamental	3.099.000,0	3.099.000,0	28.405,0	28.405,0	0,92
17-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (17 = 4)	14.000.000,0	14.000.000,0	2.653.022,2	2.653.022,2	18,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

18-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
19-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
20-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (18+19)	0,00
21-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (15-20)/(11) x 100%	26,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

22-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB QUE NÃO PODERÃO ser REALIZADAS	0,00
23-DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ATUAL QUE PODERÃO ser REALIZADAS NO EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Jorge Fernando Pontes da Graça
Prefeito Interino

Nota :

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

Marcelo [illegible]
Controle Interno

MUNICÍPIO DE VALENÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2010

LC 131/09, art. 67 - Anexo X — R$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (d)	Até 1º Bim/2010 (e)	% (f=(e)/(c)x100)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À MDE (25% DE R)	12.420.785,5	12.420.785,5	1.885.098,7	1.885.098,7	15,17
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (e)**	**% (f=(e)/(d)x100)**
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	777.000,0	777.000,0	588,5	588,5	0,08
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	777.000,0	777.000,0	588,5	588,5	0,08
24-ENSINO FUNDAMENTAL	23.600.000,0	23.600.000,0	2.804.022,2	2.804.022,2	11,88
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.800.000,0	14.800.000,0	2.804.022,2	2.804.022,2	17,09
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.800.000,0	8.800.000,0	280.600,3	280.600,3	3,19
25-ENSINO MÉDIO	110.000,0	110.000,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	500.000,0	500.000,0	10.088,3	10.088,3	2,02
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	85.000,0	85.000,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	25.044.000,0	25.044.000,0	2.815.310,5	2.815.310,5	11,24
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				**VALOR**	
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (19)				1.988.225,80	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32-RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (30-31)				3.176,10	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
35-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (30-33-34)				0,00	
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (-RAP)				0,00	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+32+35+36)				1.988.999,90	
38-TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE (23+24+27)				1.487.707,10	
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (38)x(0,25)x100%				19,46	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f=(e)/(d)x100)
40-DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDO FIN. DV OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.213.000,0	2.213.000,0	10.434,0	10.434,0	0,47
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	914.000,0	914.000,0	2.124,0	2.124,0	0,23
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40	3.127.000,0	3.127.000,0	12.558,0	12.558,0	0,40
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (39+44)	28.771.000,0	28.771.000,0	2.000.000,0	2.000.000,0	10,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Exercício corrente (2010) (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.746.000,70
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.176,10
51-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO BIMESTRE ATUAL	2.749.181,80

FONTE:
1 Caput do artigo 212 da CF/88
2 Os valores informados à coluna do mês refer. a Rappel receber, são disponibilizados financeiro vinculado à arrecadação devendo ser informados somente no RREO do último bimestre do período
3 Fonte: Portaria Interministerial nº 3.341 de 29/12/2009, art. 51, §2º

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	222.200,10
Despesas com Ensino Fundamental [24.2]	222.600,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas [23.2]	588,50
Outras Despesas com Ensino	10.000,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (19)	1.279.280,60
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - [24.2 + 23.2 + 19 + 40]	1.502.001,70

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	19,46
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	90,00

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Matrícula 18750
Controle Interno

Nota:

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

MUNICÍPIO DE VALENÇA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 1º Bimestre / 2010

LRF, art.48 - Anexo XVII

(R$ 1,00)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,0	00.000.000,0
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,0	[illegible]
Receitas Realizadas	14.000.418,4	15.000.000,0
Déficit Orçamentário	0,0	000.000,0
Saldo de Execução Anterior	0,0	0,0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	0,0	90.523.533,0
Dotação Atualizada	0,0	91.739.344,5
Despesas Empenhadas	21.113.275,6	21.113.275,6
Despesas Liquidadas	15.000.418,0	15.000.418,0
Superávit Orçamentário	0,0	0,0

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	21.113.407,8	21.113.407,8
Despesas Liquidadas	15.000.818,5	15.000.818,5

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	03.713.210,0

RELATÓRIO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (IV)	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,0	0,0

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais (LDO) (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	4.000.000,0	0,0%
Resultado Primário	0,0	3.000.000,0	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR POLÍTICA				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.881.194,2	3.288,4	2.291.438,5	12.588.388,2
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.033.387,6	20.410,6	600.871,7	3.380.105,1
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar Anual	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.407.622,1	25%	19,7%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	2.624.617,2	60%	95,5%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (V)				
Despesas Previdenciárias (VI)				
Resultado Previdenciário (V)-(VI)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPPS CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	

FONTE:
Nota -

Rosimeri Cesar de Souza
Secretária de Fazenda
CPF 006.284.037 - 12

Jorge Fernando Fontes da Cruz
Prefeito Interino

Matrícula [illegible]
Controle Interno

Nota:

Rogério Esteves da Costa
Assessor Fazendário II
CRC-69591/O-Mat. 122.432

Atos do Poder Legislativo

Lei n.º 2.543
De 01 de setembro de 2010.
(Projeto de Lei n.º 56 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.049.704,86 (dezessete milhões, quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, através de decreto, à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 17.049.704,86 (dezessete milhões, quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Artigo 2º- Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões , em 01 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas *SANCIONO* a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito em exercício

Resolução nº. 841
(Projeto de Resolução n.º13 oriundo do Vereador JOÃO CARLOS MODESTO

Concede o Título de Mérito ao 3º Sargento de Cavalaria, Sr. Victor Dias Martine Alves do Nascimento.

A Câmara Municipal de Valença Resolve.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Mérito,com base no art. 231, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao 3º Sargento de cavalaria, Sr.Victor Dias Martine Alves Nascimento.
Art. 2º - A entrega do Título der que trata o artigo 1º desta Ler, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixada pelo Exmo. Sr. Presidente desta casa Legislativa.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2010.

Salvador de Souza
Presidente

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Resolução n.º 842
De 01 de setembro de 2010.
(Projeto de Resolução n.º 16 oriundo do Vereador João Carlos Modesto)

CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SR. PAULO CEZAR ROMEIRO, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDENCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, com base no art. 231, § 1º, alínea " a" , do Regimento Interno de Valença, ao Sr. Paulo César Romeiro.
Art. 2º - A entrega do título de que trata o capitulo desta lei, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente da Casa Legislativa.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2010.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente RESOLUÇÃO. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

FEIRA DA CULTURA VALENCIANA
Aniversário de Valença
25 a 29 Setembro/2010
25/09
Adro da Catedral
23H – ELETROSAMBA
02H – Molekes do Samba
Conservatória
PRAÇA DA MATRIZ
20H – Tunai
Paraíba
15H – Banda Boommerang
Pentaana
Esporte Clube Rio Bonito
22H - Super Baile com Banda Nexus
27/09
Adro da Catedral
19H - Banda Silvaaa
21H - Banda Sótos
29/09
Adro da Catedral
09H - ENCONTRO DE BANDAS E FANFARRAS NO MONTE D'OURO
Local: Campo do Monte D'ouro
17H - Apresentação Circense com Sorriso e Risaca
19H - Apresentação de Coral
22H – RENAN E CHRISTIANO (SERTANEJO UNIVERSITÁRIO)
26/09
Adro da Catedral
14H – Breno Boareto
16H - Musical infantil "Os Saltimbancos"
18H – Apresentação de Coral
19H – Trio Só Forró
Santa Isabel
Praça Tobias Lenzi
18H – Francisco e José
20H – Banca Remeleko
Conservatória
Praça do Clube
18H – Forró na Mola
Juparanã
Praça Duque de Caxias
17H – Falcões do Forró
19H – Tempero de Amor
28/09
Adro da Catedral
19H - Banda Hipnotize
21H - Banda SD14
ELETRO SAMBA
25/09 SÁBADO 23H
Tunai
25/09 DOMINGO 20H
BOOMMERANG
25/09 SÁBADO 15H
TRIO SÓ FORRO
26/09 DOMINGO 19H
SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
Renan & Christiano
29/09 QUARTA 22H
ENTRADA FRANCA
"EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO DURANTE TODO O DIA"
REALIZAÇÃO
PATROCÍNIO
Light
Rio de Janeiro
SECRETARIA DE CULTURA
PRODUÇÃO
Montairo eventos
REALTAF PRODUÇÕES